



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL**

Brasília, 16 de agosto de 2012.

Nota Técnica

Assunto: Adesão do CEO a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

1. Criada através da portaria GM/MS nº793 de 24/04/2012, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem como objetivo primordial a “criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”. Esta rede busca levar atendimento integral e de qualidade às pessoas com necessidades especiais.

2. No âmbito da saúde bucal, a Rede se propõe a garantir o atendimento odontológico qualificado a todos os portadores de deficiência. Todo atendimento a esse público deve ser iniciado na atenção básica, que referenciará para o nível secundário (CEO) ou terciário (atendimento hospitalar) apenas os casos que apresentarem necessidades especiais para o atendimento.

3. Nesse sentido, a Portaria Ministerial Nº 1.314 de 29/06/2012 criou incentivos adicionais para os CEO que fizerem parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Os incentivos são da seguinte ordem:

- R\$ 1.650,00 mensais para o CEO Tipo I;
- R\$ 2.200,00 mensais para o CEO Tipo II;
- R\$ 3.850,00 mensais para o CEO Tipo III.

4. Todos os CEO credenciados pelo Ministério da Saúde podem solicitar o incentivo adicional. Para tanto, estes CEO precisam cumprir compromissos mínimos, que são:

- Disponibilizar 40 horas semanais, no mínimo, para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência;
- Realizar apoio matricial para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, no tocante ao atendimento e encaminhamento de pessoas com deficiência que necessitam de atendimento odontológico especializado;
- Manter alimentação regular e consistente da informação de produção do CEO por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), utilizando como instrumento de registro o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) para todos os procedimentos realizados em pessoas com deficiência;
- Manter a produção mensal mínima exigida na Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011;
- Aplicar os recursos adicionais do Ministério da Saúde pela incorporação do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência exclusivamente para a esse fim;
- Garantir condições de acessibilidade e mobilidade nas instalações do CEO para pessoas com deficiência.
- Prover o(s) CEO com profissionais de saúde bucal capacitados para o atendimento odontológico de pessoas com deficiência;
- Realizar ata de aprovação da proposta pela Comissão Intergestores Regional (CIR) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado/ Região.

5. Para fazer a adesão do CEO na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o gestor municipal (ou estadual) precisa cumprir dois passos. O primeiro é preencher o Termo de Compromisso. O modelo deste termo está disponível no site da Coordenação-Geral de Saúde Bucal (www.saude.gov.br/bucal). O segundo é encaminhar o termo devidamente preenchido a Comissão Intergestores Bipartite do Estado (CIB). Após deliberar e aprovar o pleito, a CIB encaminhará os dois documentos (termo + resolução CIB) à Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

6. Após receber a documentação da CIB estadual, o Ministério publicará portaria específica, mudando a habilitação do CEO para CEO-RCPD, conforme o tipo. A portaria também indicará a partir de qual competência o CEO passará a receber o incentivo adicional.

7. Fluxo de adesão:

